



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO

LEI Nº. 1225/2023

DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, COM A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO, MODIFICAÇÃO DA LEI Nº 005/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 142 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprova e a Prefeita deste município promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Mamanguape/PB, acrescentando dispositivos à Lei Municipal nº 005/2023, criando os cargos de **ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA** e **INTERPRETE DE LIBRAS**.

Art. 2º. Fica criado o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA**, sendo de livre nomeação e exoneração, a critério da Presidência.

Art. 3º. A presente lei adiciona o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA** ao ANEXO I da LEI Nº005/2023, bem como as suas atribuições no anexo II da mesma Legislação, que passará a constar:

ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA	03	2.200,00
------------------------------------	----	----------

13. **ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA:** Assessoramento institucional à Casa Legislativa, precisamente a Mesa Diretora; prestar assessoria a Mesa Diretora nas suas relações com órgãos de outras esferas dos Poderes; assegurar o intercâmbio de informações entre os Poderes Executivo e Legislativo Estadual, Municipal e/ou Federal, com relação aos assuntos e às matérias de interesse da comunidade local; Preparar a correspondência e documentos destinados ao público interno e externo de interesse da Mesa Diretora; prestar assessoramento na realização das audiências públicas, de seminários legislativos e fóruns de debates; Controlar os prazos e envio de respostas, pedido de informações e outros, com sistema informatizado de cada Comissão; Outras funções afins determinadas pelos Membros da Mesa Diretora.

Art. 4º. Fica criado o cargo em comissão de **INTERPRETE DE LIBRAS**, sendo de livre nomeação e exoneração, a critério da Presidência.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO

Art. 5º. A presente lei adiciona o cargo de INTERPRETE DE LIBRAS ao ANEXO I da LEI Nº005/2023, bem como as suas atribuições no anexo II da mesma Legislação, que passará a constar:

INTERPRETE DE LIBRAS	01	1.800,00
----------------------	----	----------

14. INTERPRETE DE LIBRAS: Assessoramento institucional à Casa Legislativa, precisamente pela comunicação entre a Câmara Municipal, vereadores e servidores com deficiência auditivas, por meio da Língua Brasileira de Sinais e a língua oral corrente (Português). Realizará a tradução mediante a Língua Brasileira de Sinais durante as sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, reuniões, audiências públicas, entre outros atos determinados pela Presidência da Câmara Municipal. Traduzir, na forma escrita, textos de qualquer natureza, de uma linguagem para outra, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público-alvo específico; Auxiliar no atendimento à pessoas com deficiência auditiva aos vereadores e servidores.

Art. 6º. Os cargos acima criados serão disciplinados pela LEI Nº 43/2023 em todos os seus termos.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Mamanguape, Estado da Paraíba,
em 31 de agosto de 2023.

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
Prefeita Constitucional